

**Lei nº. 278/2014**

“Altera a Lei nº 276/2014 – que criou o Instituto de Previdência do Município de Guaramiranga - GUARAPREV e da outras providências”.

**O Prefeito Municipal de Guaramiranga**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Anexo II da Lei nº 276/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

TABELA A – Cargos públicos permanentes:

**Analista em gestão previdenciária:** Nível superior completo e aprovação prévia em concurso público.

**Técnico em gestão previdenciária:** Certificado de conclusão de ensino médio, acrescido de conhecimentos em informática e, quando for o caso, de conhecimentos específicos, de acordo com a área de atuação.


TABELA B – Cargos públicos em confiança

**Presidente, Diretor de Administração, Atuária e Finanças, Diretor de Benefício:** nível médio completo ou superior.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaramiranga, aos 12 dias do mês de março de 2014, 56º ano da emancipação política de Guaramiranga.

  
**Luiz Eduardo Viana Vieira**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**